



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.842/2026

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.319.981,96 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.00.10.302.0003.2.0065-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC
----- R\$ 1.319.981,96

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.319.981,96

Total da Unidade 06 ----- R\$ 1.319.981,96

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.319.981,96

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.319.981,96

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos superávit financeiro, na forma do art. 43, §1º, I, e §2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Total Geral Anulado -----R\$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de maio de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo